



PORTRARIA Nº 172/2023- GAB/SEAP/PA

Belém, na data da assinatura eletrônica.

Estabelece orientações para a realização do Plano de Contratações Anual da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 138, da Constituição Estadual, bem como pela Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. Estabelecer orientações para a realização do Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP/PA), com base nas demandas do Órgão.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se as seguintes definições:

I – Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

II – Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

IV – Autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão;

V – Requisitante: servidor ou unidade administrativa responsável por identificar a necessidade de contratação;

IX – Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;





X – Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

XI – Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XII – Plano de contratações anual: documento que reúne todas as contratações e renovações que o órgão pretende realizar ou prorrogar no exercício financeiro subsequente ao de sua elaboração.

Art. 3º. O Plano de Contratações Anual tem por objetivos:

I – racionalizar as contratações, por meio da promoção de licitações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, ações sustentáveis e outros instrumentos de governança existentes;

III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV – evitar o fracionamento de despesas;

V – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 4º. A SEAP/PA deverá encaminhar a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), até a primeira quinzena de julho de cada exercício, o seu planejamento de contratações de bens e serviços comuns para o exercício subsequente.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO

Art. 5º. Fica instituída a Comissão de Elaboração do Plano de Contratação Anual da SEAP/PA, que será composta por 04 (quatro) servidores:





- I – Diretor(a) de Administração de Recursos – DAR/SEAP;
- II – Coordenador(a) do Núcleo de Planejamento, Estatística e Orçamento – NPEO/SEAP;
- III – Coordenador(a) da Coordenadoria de Licitação – CL/SEAP;
- IV – Coordenador(a) da Coordenadoria de Contratos – CCONT/SEAP;

Art. 6º. A Comissão terá a competência de:

- I** – Planejar, orientar, consolidar e avaliar as ações empreendidas e documentos apresentados, pelos setores administrativos, para a elaboração do Plano de Contratação Anual da SEAP/PA;
- II** – Receber e analisar a demanda indicada no artigo 7º desta Portaria.
- III** – Elaborar documento pertinente para preenchimento dos setores requisitantes, além de fiscalizar as informações e circunstâncias ali apresentadas.
- IV** – Apresentar ao Secretário, 10 (dez) dias antes do prazo indicado no artigo 4º dessa Portaria, a minuta do Plano de Contratação Anual da SEAP/PA para a devida aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO

Art. 7º. Cada setor administrativo da SEAP/PA deverá organizar e consolidar as demandas sob sua responsabilidade para o exercício financeiro subsequente até a última quinzena de junho de cada exercício e encaminhar, via PAE, à comissão de elaboração do Plano de Contratações Anual, por meio de expediente e formulário próprio, com a finalidade de subsidiar a confecção do respectivo PCA dessa Secretaria.

§1º. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária definirá, por meio de Ordem de Serviço (OS), os critérios que deverão ser observados pelos requisitantes, na elaboração do planejamento de contratação de que trata o caput deste artigo.

§2º. Serão registrados no Plano de Contratações Anual (PCA) as novas contratações e prorrogações.

§3º. Para fins de alinhamento, entre as demandas apresentadas e o orçamento disponibilizado para a SEAP/PA, o Núcleo de Planejamento, Estatística e Orçamento (NPEO) deverá se manifestar acerca da respectiva disponibilidade orçamentária.





Art. 8º. Encerrado o prazo previsto no caput do art. 7º desta Portaria, a comissão de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) consolidará as demandas encaminhadas e as remeterá para aprovação do Secretário.

§1º. A autoridade competente poderá reprovar itens constantes do Plano de Contratações Anual (PCA), se necessário, devolvê-lo a comissão para adequação em conjunto com a área requisitante.

§2º. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) visando adequar o Plano de Contratações Anual (PCA) com o orçamento aprovado para o exercício, poderá haver inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.

Art. 9º. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual (PCA) ensejarão a sua revisão, caso justificadas, mediante aprovação da Autoridade Competente, ou a quem esta delegar.

Parágrafo Único – O Plano de Contratações Anual poderá ser alterado mediante justificativa submetida à prévia análise e aprovação do Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 10. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária:

I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;

III - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII, do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 11. O Plano de Contratação dessa Secretaria irá conter relação de bens e serviços comuns a serem contratados ou prorrogados, bem como as respectivas peculiaridades internas de cada caso, objetivando a orientação e racionalização das contratações realizadas pela SEAP/PA.

Art. 12. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) poderá expedir normas complementares para a execução desta Portaria.

Art. 13. A íntegra do Plano Anual de Contratações da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, e suas eventuais atualizações, serão disponibilizadas até o final de cada exercício, no portal www.seap.pa.gov.br.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão descrita no Art. 5º da presente Portaria.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

